

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024 – Nº 2417

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5324, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

IMPLEMENTA O SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS ELETRÔNICOS (E-DOCS) NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a eficiência e transparência dos processos administrativos; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), originário do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O e-Docs é um sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos, que contempla os procedimentos de autuação, captura, despacho, tramitação, classificação, temporalidade, arquivamento e destinação final.

Parágrafo Único. A gestão municipal do sistema e-Docs ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, supervisionada pelo Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

Art. 3º Para o disposto neste Decreto consideram-se as seguintes definições:

I - Sistema de Recursos Humanos Municipal: é uma ferramenta de administração utilizada para gestão do pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

II - Plano de Classificação de Documentos (PCD): Esquema de distribuição de documentos em classes, de acordo com métodos de arquivamento específicos, elaborado a partir do estudo da estrutura e

funções de uma instituição e da análise dos arquivos por ela produzidos.

III - Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD): Instrumento de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina prazos, condições de guarda, tendo em vista a transferência, recolhimento e eliminação de documentos.

IV - Documento Arquivístico: Conjunto de documentos avulsos e processos administrativos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

V - Unidades Organizacionais: Áreas e setores, inseridos na estrutura formal do organograma do município, que despacham ou tramitam documentos arquivísticos.

VI - Processo Administrativo: Conjunto de atos administrativos sucessivos e conectados, praticado pela Administração Pública com o objetivo de satisfazer determinadas finalidades de interesse público.

VII - Documento Avulso: Documento produzido ou recebido por órgãos públicos que necessita de rastreabilidade e pode vir a ser vinculado ou não a um processo administrativo.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal utilizarão o sistema e-Docs para atuar, despachar e tramitar documentos arquivísticos por meio eletrônico.

Art. 5º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão indicar à Secretaria Municipal de Administração, no mínimo, 2 (dois) servidores que serão os pontos focais para as ações de implantação e manutenção do sistema e-Docs, que deverão ser repassados à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (Sege).

Art. 6º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão elaborar ou revisar o seu Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos referentes às atividades finalísticas, anualmente e encaminhá-los ao setor competente para análise e aprovação.

Parágrafo Único. O município será responsável por inserir as informações do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos no sistema e-Docs.

Art. 7º A Gerência de Recursos Humanos deverá manter atualizados no Sistema de Recursos Humanos Municipal.

I - Nome e sigla de todas as Unidades Organizacionais vigentes no órgão ou entidade do poder Executivo Municipal;

II - Cargo/função dos servidores públicos municipais em suas respectivas Unidades Organizacionais;

III - Responsável por cada Unidade Organizacional no município.

Art. 08. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 09. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de agosto de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5325, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A INTERAÇÃO DO CIDADÃO COM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A AUTUAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A implementação das medidas instituídas por este Decreto visa:

I - Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - Promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - Ampliar a sustentabilidade ambiental, com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV - Facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas; e

V - Criar normas e dispositivos que garantam o cumprimento da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e racionalizem atos e procedimentos administrativos.

Art. 3º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Documento – unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - Documento digital – informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) Documento nato-digital – documento criado originariamente em meio eletrônico; e

b) Documento digitalizado – documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - Processo administrativo eletrônico – aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico;

IV - Assinatura eletrônica – as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) Assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; ou

b) Mediante cadastro de usuário junto ao Poder Executivo, conforme disciplinado pelos respectivos órgãos.

V - Sistema de processo eletrônico – sistema informatizado, que permite o gerenciamento, trâmite e o controle de informações, fluxos de trabalho e operações digitais relacionados a atos processuais e outras rotinas do Poder Executivo.

VI - Operação eletrônica – toda operação realizada por alguém no sistema de processo eletrônico, podendo ter ou não um documento envolvido.

VII - e-Docs – Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos desenvolvido pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Em atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal utilizarão sistema de processo eletrônico para a gestão e o trâmite de processos administrativos e informações em meio eletrônico, bem como para receber, gerenciar e controlar as operações eletrônicas oriundas de sua relação com outros órgãos e entidades da Administração Pública e com o cidadão.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados por meio do sistema de processo eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo.

Parágrafo Único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos documentados em meio físico, impressos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no artigo 12.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos eletrônicos poderão ser obtidas por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que adotem a identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou a hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º As transações em meio eletrônico, sendo elas atos processuais ou não, consideram-se realizadas no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que as identifique.

§ 1º Quando as transações tiverem que ser praticadas em determinado prazo, por meio do sistema eletrônico, serão consideradas tempestivas as efetivadas, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo, para vista pessoal do interessado, irá ocorrer em meio eletrônico por intermédio da disponibilização do sistema informatizado de gestão, a que se refere o art. 4º, ou por cópia do documento ou processo, somente em meio eletrônico.

Parágrafo Único. Salvo nas hipóteses previstas em lei, o documento digitalizado e juntado em processo eletrônico somente estará disponível para acesso, por meio da rede mundial de computadores, para a parte interessada, desde que esteja devidamente credenciado/cadastrado junto ao órgão competente na forma do regulamento.

Art. 9º A classificação da informação, quanto ao grau de sigilo e à limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo, observará os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da legislação municipal eventualmente aplicável.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e aqueles assinados eletronicamente, na forma do art. 6º deste Decreto, serão considerados originais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas relações do Município com o cidadão em âmbito administrativo, sendo que o valor legal e probante destes documentos só estará assegurado até os limites e nos termos da legislação vigente.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos em formato digital para juntada aos autos, estando eles assinados digitalmente ou não.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados, enviados pelo interessado, que não estejam assinados digitalmente na forma do art. 6º terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação da versão original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverá observar a integridade do documento digitalizado, havendo a presunção de boa-fé dos servidores.

§ 1º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópias autenticadas administrativamente.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º Quando do recebimento de documentos originais no setor de protocolo físico ou atendimento presencial, conforme definido pela Secretaria Municipal de Administração e pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, a administração poderá:

I - Proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - Determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III - receber o documento em meio físico, impresso em papel, para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos impressos recebidos em papel, sejam originais ou cópias autenticadas em cartório, devem ser devolvidos preferencialmente ao interessado ou ser mantidos sob a guarda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação;

b) os documentos impressos recebidos em papel, sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples, podem ser descartados após sua digitalização, nos termos do caput e dos §§ 1º e 2º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob a guarda dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do mesmo.

Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos e entidades ou do enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade na forma do regulamento.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme a legislação arquivística em vigor.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob o controle das Secretarias Municipais que ficarão responsáveis pela guarda, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (ePING) ou pelo Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), além de oferecer as melhores expectativas de garantia em relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo Único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, normatizados, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido na legislação para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Educação em comum acordo com o Gabinete do Prefeito, quando necessário, editar normas complementares a este Decreto.

Art. 20. O uso de sistema de processo eletrônico deverá ser implementado no prazo de 02 (dois) anos, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 21. Serão admitidas a manutenção e a continuidade de tramitação em meio físico dos processos administrativos originados antes da implantação do sistema de processo eletrônico, assim como a migração destes de forma gradual, atendendo a critérios de conveniência, oportunidade e principalmente de economicidade.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de agosto de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5326, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do Concurso Público - Edital de Abertura nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício de cargos de provimento efetivo para os quais se submeteram ao Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, de 23/10/2023, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 5154, de 27/02/2024, os seguintes candidatos:

CARGO: ENFERMEIRO				
Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):				
Grupo: III – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
Mariana Marcon Schneider	0053679	2º	011/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: VIGIA				
Enquadramento no Plano de Carreira e de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta-ES (Lei nº 908/2011 e alterações):				
Grupo: I – Subgrupo: A – Referência Inicial: 01				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº	MODALIDADE
Lorena Curcio da Silva	0053695	4º	010/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA
Magnos Andre Chiesa	0052236	3º	010/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA
Geraldo Santos Ventura	0051191	1º	010/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA
Junior Cesar Cezate Loureiro	0052906	2º	010/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de agosto de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado final da Chamada Pública Nº 001/2024, após análise da habilitação e julgamento dos projetos de venda, sendo apresentados os seguintes valores:

Item	Especificação	Produtor	Quant.	Unid	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALFACE	Aldo Canal	600	Pés	2,40	1.440,00
		Jocimar Machado de Almeida	1.700			4.080,00
2	ALHO	Aldo Canal	200	Kg	26,82	5.364,00
		Miguel Moulais Altoé	300			8.046,00
		Saulo Vieira Bettini	200			5.364,00
3	BANANA PRATA	Miguel Moulais Altoé	1.000	Kg	4,80	4.800,00
		Associação de Produtores Rurais de Guarapari – APRUGUARA	1.000			4.800,00
		Joel Idelfonso Scarton	1.000			4.800,00
4	BANANA DA TERRA	Miguel Moulais Altoé	250	Kg	6,07	1.517,50
		Associação de Produtores Rurais de Guarapari – APRUGUARA	300			1.821,00
		Joel Idelfonso Scarton	250			1.517,50
		Aldo Canal	200			1.214,00
5	BATATA	Miguel Moulais Altoé	1.125	Kg	7,23	8.133,75
		Jocimar Machado de Almeida	1.125			8.133,75
6	CEBOLA	Miguel Moulais Altoé	700	Kg	8,04	5.628,00
7	CENOURA	Miguel Moulais Altoé	400	Kg	7,63	3.052,00
		Saulo Vieira Bettini	400			3.052,00
8	MANDIOCA	Associação de Produtores Rurais de Guarapari – APRUGUARA	200	Kg	4,37	874,00
		Aldo Canal	200			874,00
		Saulo Vieira Bettini	200			874,00
9	TOMATE	Miguel Moulais Altoé	650	Kg	8,38	5.447,00
		Aldo Canal	200			1.676,00
		Jocimar Machado de Almeida	650			5.447,00

O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da Gerência de Licitação e Contratos. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191.

ID: 2024.071E0700001.18.0001

Vargem Alta/ES, 13/08/2024.
João Ricardo Cláudio da Silva
 Comissão de Contratação

CREDENCIAMENTO**Nº 001/2024**

O município de Vargem Alta, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, recebido requerimento de participação no Credenciamento 001/2024, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação frequente de empresa especializada (clínica/hospital) na prestação de serviços de castração cirúrgica, em machos (orquiectomia) e fêmeas (ovariosalpingohisterectomia) das espécies canina e felina – errantes e das famílias inscritas no cadastro único, com acompanhamento pré-operatório e pós-cirúrgico, vacinação v4 e v8 e diárias de internação para os casos necessários, e serviços de atendimento veterinário de urgência e emergência a serem realizados 24 horas, realizará sessão pública **no dia 16/08/2024, às 13:00** para análise dos documentos.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou presencialmente.

2024.071E0700001.17.0001

Vargem Alta – ES, 14/08/2024

João Ricardo Cláudio da Silva
 Comissão de Contratação

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2024.071E0700001.09.0040

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021 - ART 75, INCISO VIII, na contratação da empresa **DATAINFO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.871.340/0001-28 e FADINI SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.658.655/0001-88**, especializada na AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA., o valor global da presente contratação é de R\$ 25.863,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 004044/2024.

Vargem Alta, 14 de agosto de 2024.

Elieser Rabello
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 28/08/2024 às 10:00hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de mudas de uvas, para atender a produtores rurais do município de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 28 de agosto de 2024. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 14/08/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0018

Eriele de Lima Nascimento
 Pregoeira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO
CONTRATO 000008/2024

ID: 2023.071E0700001.01.0032

Nº DO PROCESSO: 3437/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DE PRÉDIO NA LOCALIDADE DE DEPARTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO CAFÉ, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-018733)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 23 de julho de 2024 À 22 de janeiro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 22 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO
CONTRATO 000016/2024

ID: 2024.071E0700001.09.0003

Nº DO PROCESSO: 3661/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: FBT INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES DE ROCHA E/OU SOLO COM MALHA DE AÇO COM CAPACIDADE DE CARGA LONGITUDINAL DE 15 T/M, EM ÁREA DE RISCO NA LOCALIDADE DE DEPARTAMENTO – SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93

VALOR: fica acrescido em R\$ 111.760,20 (cento e onze mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos) e decrescido em R\$ 111.760,20 (cento e onze mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 18 de julho de 2024 À 25 de setembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 18 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO
CONTRATO 000081/2024

ID: 2024.071E0700001.09.0008

Nº DO PROCESSO: 2369/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: VITÓRIA-VIX CONSTRUTORA LTDA

OBJETO:EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO LAIR ALVARENGA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 125 DA LEI 14.133/2021

VALOR: 34.166,75 conforme proposta de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA:000044

FONTE:2500000009999

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2024 À 30 de julho de 2024

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 29 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 ADITIVO
CONTRATO 000143/2023

ID: 2022.071E0700001.02.0026

Nº DO PROCESSO: 3838/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONFIA VEICULOS LTDA ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93

VALOR: R\$ 27.215,28 conforme proposta de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

FICHA: 0000111

FONTE: 150000009999

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2024 À 06 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 04 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000143/2023

ID: 2022.071E0700001.02.0026

Nº DO PROCESSO: 3838/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONFIA VEICULOS LTDA ME

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS:

FICHA: 0000111

FONTE: 150000009999

PERCENTUAL REAJUSTADO: 4,997280%

AMPARO LEGAL: LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 07 de julho de 2024 À 06 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 04 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

001 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000018/2024

ID: 2023.071E0700001.02.0019

Nº DO PROCESSO: 3836/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2024 À 29 de janeiro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 26 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

VARGEM ALTA, 26 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
002 ADITIVO
CONTRATO 000008/2024

ID: 2023.071E0700001.01.0032

Nº DO PROCESSO: 4023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFORMA DE PRÉDIO NA LOCALIDADE DE DEPARTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU DO CAFÉ, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-018733)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2024 À 15 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 23 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
002 ADITIVO
CONTRATO 000161/2023

ID: 2023.071E0700001.09.0062

Nº DO PROCESSO: 3114/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: FLAVIA SILVA MENEGUITI

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA:0310 FONTE:150000250000

VALOR: 7.128,00 conforme proposta de preços.

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2024 À 06 de janeiro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 05 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
002 ADITIVO
CONTRATO 000089/2023

ID: 2022.071E0700001.01.0029

Nº DO PROCESSO: 2266/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: L.F. ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS:

FICHA: 0000478

FONTE: 150000009999

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

FICHA: 0000242

FONTE: 150000250000

PERCENTUAL REAJUSTADO: 4,4863% **AMPARO LEGAL:** LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 27 de março de 2024 À 26 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 16 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
003 ADITIVO
CONTRATO 000136/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0020

Nº DO PROCESSO: 3144/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93

VALOR: 334.369,43 conforme proposta de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FICHA: 0000058

FONTE: 250000009999

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

FICHA: 0000137

FONTE: 150000009999

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2024 À 18 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 08 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
003 ADITIVO
CONTRATO 000170/2023

ID: 2023.071E0700001.01.0024

Nº DO PROCESSO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BEACH SOCCER EM ÁREA ANEXA AO ESTÁDIO MUNICIPAL ALMIRO OFRANTI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93

VALOR: 57.842,40 conforme proposta de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

FICHA: 0000404

FONTE DE RECURSO: 170500000000

VIGÊNCIA: 16 de julho de 2024 À 15 de outubro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 16 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

003 APOSTILAMENTO
CONTRATO 000136/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0020

Nº DO PROCESSO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FICHA: 0000058

FONTE: 250000009999

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

FICHA: 0000137

FONTE: 150000009999

PERCENTUAL REAJUSTADO: 3,66%

AMPARO LEGAL: LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 19 de julho de 2024 À 18 de julho de 2025

DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 08 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

002 ADITIVO
CONTRATO 000161/2023

ID: 2023.071E0700001.09.0062

Nº DO PROCESSO: 3114/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS 2.433, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021 (PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº 14645.0350001/21-004).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 12 de julho de 2024 a 11 de janeiro de 2025

DATA DE ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 11 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

002 ADITIVO
CONTRATO 007/2023

ID: 2022.071E0500001.01.0004

Nº DO PROCESSO: 3405/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE CASTELINHO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO A PROPOSTA FUNDO A FUNDO FNS Nº 14645.0350001/22-001

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2024 À 04 de setembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 04 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

007 ADITIVO
CONTRATO 000134/2022

ID: 2024.071E0700001.01.0002

Nº DO PROCESSO: 5719/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013),

OBJETO DO TERMO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE:

ELEMENTO DE DESPESA: 4490519100000

FICHA - 0000020

FONTE DO RECURSO – 270500000000

ITEM REEQUILIBRADO: ELEVADOR E PELE DE VIDRO

VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO: R\$ 52.277,72

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 05 de julho de 2024 À 19 de julho de 2024

DATA DE ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 05 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

008 ADITIVO
CONTRATO 000134/2022

ID: 2024.071E0700001.01.0002

Nº DO PROCESSO: 3938/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: MIRANDA ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FUNDO CIDADES (LEI ESTADUAL Nº 712/2013),

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 20 de julho de 2024 À 19 de setembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 19 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
014 ADITIVO
CONTRATO 000138/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0022

Nº DO PROCESSO: 3507/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: COOPERAT.DE TRANSP. ESCOLAR DE VARGEM ALTA-COOTEV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS, CONVENCIONAIS, ABASTECIDOS DE COMBUSTÍVEL, COM DOIS OPERADORES POR VEÍCULO, SENDO UM MOTORISTA/CONDUTOR E OUTRO MONITOR/ACOMPANHANTE(PARA CRIANÇAS ATÉ 09 ANOS), QUANDO NECESSÁRIO, DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DAS LINHAS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E COMPARTILHADAS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: VALOR CONTRATUAL

AMPARO LEGAL: ART. 65 DA LEI 8666/93

VALOR: 2.050,40 conforme proposta de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 269 FONTE 157600000000

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2024 À 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2024

VARGEM ALTA, 08 DE JULHO DE 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICADO 01/2024/SFI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPIES, VEREADORES E AUTORIDADES, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, QUE SERÁ REALIZADA **NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 13H NO PLENÁRIO CARLOS BALBINO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.**

VARGEM ALTA-ES, 14 DE AGOSTO DE 2024

EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 5284/2024

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com